Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 /Fax: (0xx84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.098, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

INCLUIR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, OUTROSSIM, INFORMAR A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, A LISTA DE MEDICAMENTOS EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 084/2013, de autoria do Vereador Adailson Pereira de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será obrigatória a publicação da lista da medicação existente na Farmácia Básica do Município de Currais Novos-RN, no Portal da Transparência desta cidade;

Art. 2º - Fica instituída que a lista contendo a relação de medicamentos existentes na Farmácia Básica deste município, será encaminhada aos consultórios das UBS, das clínicas particulares, emergência do Hospital Regional de Currais Novos;

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Farmácia Básica, a atualização e o repasse quinzenal aos locais, conforme o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Proposição do Vereador Adailson Pereira de Araújo.